LEI Nº 4.976, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

"Derroga parcialmente a Lei nº 4.876, de 04 de abril de 2012, que fixa o subsidio dos agentes públicos investidos nos respectivos cargos do Município de Itapira, para o quadriênio 2013/2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam expressamente revogados o inciso IV, do artigo 1° e art. 2°, ambos da Lei 4.876, de 04 de abril de 2.012.

Art. 2° - Nos termos do inciso VI, letra "c" do artigo 29 e 29-A "caput" inciso I e parágrafo 1° todos da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelo artigo 2° da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998 e Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, os subsídios do Vice-Prefeito, Secretários,Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Itapira, para o quadriênio compreendido de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, são fixados nas seguintes bases:

I - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal corresponderá a R$ 4.953,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais);

II - O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá a R$ 4.953,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais);

III - O subsídio mensal do Vereador corresponderá a R$ 4.953,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de novembro de 2012.

Engº ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE